



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com — site: www.saplatina.com

Lei nº 430, de 25 de agosto de 2005

Altera o § 1º do Artigo 5º da Lei nº 201, de 02 de outubro de 2002, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso XXIII do § 1º do artigo 5º da Lei nº 201, de 02 de outubro de 2002, que passará a ter a seguinte redação:
“

XXIII – um representante do Sindicato Rural Patronal de Santo Antônio da Platina;”

Art. 2º - Fica excluído o Inciso XXIV do § 1º artigo 5º da Lei nº 201, de 02 de outubro de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO
PODER EXECUTIVO, aos 25 de agosto de 2005.


JOSE RITTI FILHO
Prefeito Municipal

sda-jrf